



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO**AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 034/2024**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA			
2100.01.0019013/2023-76	PA/SLA nº 80/2024	LOC(LAC2) Nº 80			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: Olga Maria Ferreira Tavares	CPF/CNPJ: 001.366.336-41				
Endereço: Praça Monsenhor Faria de Castro, 80/70	Complemento:	Bairro: Centro			
Município: Poços de Caldas	UF: MG	CEP: 37.701-049			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:	CPF/CNPJ:				
Endereço:	Complemento:	Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Três Rios	Área Total (ha): 1.152,92,94 ha				
Registro nº: 16.273 Livro:2-RG Folha:1 Comarca: Rio Paranaíba – MG	Área Total RL (ha): 232,6710 ha				
Município/Distrito Rio Paranaíba	UF: MG	INCRA (CCIR):			
Coordenada Plana (UTM): DATUM: WGS 84	X: -46°19'44,93"W	Y: 19°19'38,45"S			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155504-E4AA.861D.EEDE.48AA.BA5C.A9CC.09BC.3D12					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	03,4751	ha	Outros	Barramento	13,3662 ha
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	09,8911	ha			
Total:	13,3662	ha	Total:		13,3662 ha
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	13,3662	Campo		133662 ha	
Total:	13,3662		Total:	13,3662 ha	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha de floresta nativa		1.002,4324	m ³		
8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Amilton Alves Filho - Gestor Ambiental _____		Masp nº 1.146.912-9			
Ricardo Rosamilia Bello - -Gestor Ambiental _____		Masp nº 1.147.181-0			
Nathalia Santos Carvalho – Técnica Ambiental de Formação Jurídica (CCP) _____		Masp nº 1.367.722-4			
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____		Masp nº 1.198.078-6			
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____		Masp nº 1.495.728-6			
Data da Vistoria: 05/02/2024					

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/04/2024

Data de Validade: 01/04/2034

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.**10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**

O empreendedor vai realizar medidas técnicas de recomposição florestal nas faixas de preservação permanente (APP) da Fazenda Diamante (matrícula n.º 1.330) que estiverem descaracterizadas ambientalmente ocupando uma área de 10,0160 hectares, divididos em 30 fragmentos alocados em APP. Os fragmentos apresentam-se com predomínio de espécies invasoras ou desprovidos de vegetação nativa. Com o intuito de recomposição florestal foi apresentado o PRADA (Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada).

Além disso, o empreendedor vai realizar o plantio de 50 (cinquenta) mudas de *Handroanthus ochraceus* com medida mitigadora pela supressão de 10 (dez) ipês.

MEDIDAS MITIGADORAS :

No empreendimento as práticas de corte e exploração seguirão as técnicas correntes adotadas por empresas do setor florestal, considerando as peculiaridades do local. Quando as condições de relevo favorecer a mecanização das operações, isso será feito, tomando-se as devidas precauções para o atendimento das medidas mitigadoras propostas. Entre as medidas mitigadoras a empreendedora deve observar as seguintes recomendações. Entre as medidas mitigadoras a empreendedora deve observar as seguintes recomendações:

- Respeitar os limites da projeção do barramento para que não haja intervenção ambiental além do apresentado neste estudo;
- Realização das atividades em períodos de menor índice pluviométrico;
- Após término das atividades relacionadas a construção do barramento, deveram ser analisados possíveis focos de escoamento pluvial, para desvio do mesmo até a regeneração e recomposição do solo e vegetação da área de intervenção. Deverão ser realizadas manutenções frequentes na via de acesso e nas estruturas de irrigação, de modo a se evitar erosões e carreamento de sólidos para o curso hídrico, levando em consideração o relevo do local.

11. OBSERVAÇÃO

UBERLÂNDIA , 18 DE ABRIL DE 2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 25/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94840000** e o código CRC **2919FF2F**.